



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 30 de janeiro de 2026.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 1378/2026

Proposição: Requerimento - CPI nº 1/2026

Autoria: Armando Fontoura

Ementa: requer a CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DA SONEGAÇÃO FISCAL MUNICIPAL.

Em atenção à devolutiva apresentada, esclarece-se que o documento principal do presente processo legislativo já foi devidamente encaminhado em formato PDF, atendendo à orientação mencionada.

Registra-se, ainda, que a digitalização (documento escaneado) não é vedada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, inexistindo qualquer dispositivo regimental que impeça ou invalide a tramitação de proposições legislativas instruídas por meio de documentos digitalizados.

Ressalte-se, inclusive, que é prática consolidada nesta Casa Legislativa a tramitação regular de documentos legislativos digitalizados, inclusive em processos submetidos ao regime de urgência, sem que isso tenha representado óbice formal ou procedimental ao seu regular andamento.

Dessa forma, considerando que o presente processo preenche integralmente os requisitos formais exigidos pelo Regimento Interno, não há fundamento regimental ou legal para impedir ou suspender sua tramitação.

Por fim, embora a orientação da ATRICON – Associação dos Tribunais de Contas seja relevante sob a ótica do controle externo, não possui o condão de interferir ou condicionar a tramitação dos processos legislativos internos da Câmara Municipal de Vitória, os quais se regem pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa.

Assim, requer-se o regular prosseguimento do processo legislativo, nos termos regimentais, sob pena de medidas cabíveis, por impedimento ao regular andamento do processo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: seguir normalmente

Descrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Trata-se de Requerimento de Constituição e Registro da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Sonegação Fiscal Municipal (Processo nº 1378/2026 – REQC nº 1/2026), apresentado por iniciativa coletiva de Vereadores, nos termos do art. 176 do Regimento Interno.

Registre-se que, após o apensamento aos autos dos requerimentos de retirada de assinatura, regularmente apresentados antes da leitura da proposição em Pequeno Expediente, o requerimento principal não mais reúne, neste momento procedimental, o número mínimo de assinaturas correspondente a um terço dos membros da Câmara, exigido pelo art. 82, *caput*, do Regimento Interno, para a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considerando que a aferição definitiva do atendimento às exigências regimentais, bem como eventual indeferimento liminar do requerimento, compete à Presidência da Câmara, nos termos do art. 82, § 12, do Regimento Interno, encaminhem-se os autos à Presidência, para as providências que entender cabíveis.

Próxima Fase: Providência

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003200340031003500360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 30/01/2026 10:14

Checksum: **FC419152F1173F71D5881C3274F1891CEC03DFBC5AD2184212535489B11671CF**